



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº255/2025

TERMO ADITIVO Nº 09 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 20.09.2016 (**CONTRATO Nº 254/2016**), constante de fls. 299 a 301, do Processo Administrativo nº 3596/2016, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**.

O **Município de Volta Redonda**, por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, de um lado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, ato representado pela Secretária Municipal, Sra. **ROSANE MARQUES DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 05.689/702-8 expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 569.648.206-63, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência, de um lado, e de outro, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.851.171/0008-99, com sede na Avenida Lucas Evangelista, nº 595, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DANNIELLE FONSECA CORREA PEREIRA**, brasileira, divorciada, Gerente Executivo Regional, portadora da Carteira de Identidade nº 05644718-8 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.482.577.-91, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 09 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 20/09/2016 (**CONTRATO Nº 254/2016**), relativo à prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA, CURSOS E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO RESIDENCIAL INGÁ II**, localizado no BAIRRO SANTA CRUZ, Volta Redonda/RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **3596/2016**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

De acordo com as justificativas constantes do Processo Administrativo nº 3596/2016, fls. 785 e 790, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência do aludido instrumento, o prazo terá **início em 22/09/2025 e término em 22/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação do ordenador de despesas às fls. 765 e que encontra amparo legal nos artigo 57, § 4º Inciso II da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 30 de julho de 2025.

ROSANE MARQUES DE CARVALHO
p/ MUNICÍPIO

DANNIELLE FONSECA CORREA PEREIRA
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHA Denise Kelly Carvalho
CPF: 060.800.773-10

TESTEMUNHA Mariana de Souza Lima Ligeiro
CPF: 107.096.077-25